

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**

	Evangélica Assembleia de Deus		
2.	Representantes dos movimentos de ações sociais e comunitárias da Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Eliezer Marques Ferreira Neto	Suplente
3.	Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rural de Sítio D'Abadia	Alcides da Silva Barreto	Titular
4.	Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rural de Sítio D'Abadia	Deusane Lopes da pena	Suplente

**Art. 2º.** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 3º.** As funções dos membros do **Conselho Gestor do FMHIS** são considerados serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela manutenção do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, e apoio as necessidades que vierem a ser necessárias para execução da Política Habitacional e do desempenho do Papel dos membros acima indicados.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, publique – se.

Sítio D'Abadia - GO, 18 de abril de 2018.

  
**Weber Reis Lacerda**  
Prefeito Municipal